

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 033/2018**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de **Estagiário de Pós-Graduação na área de direito** para atuar na **Defensoria Pública em /PR, Ofício Cível e Fazenda Pública**, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

1. Dos requisitos

- 1.1. Ser graduado em Direito em instituição de ensino superior.
- 1.2. Ser matriculado e estar frequentando curso de pós-graduação, na área do direito, em instituição de ensino superior, na data da inscrição.
- 1.3. Área de atuação: Cível e Fazenda Pública.

2. Das vagas a serem preenchidas

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para cadastro de reserva e futura contratação perante a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 2.2. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.
- 2.3. A convocação dar-se-á em consonância com os discricionários critérios de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública.
- 2.4. A ordem de classificação não gera direito de preferência à atuação em determinada área, cuja escolha incumbe única e exclusivamente à Defensoria Pública.

3. Validade do Processo seletivo

- 3.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses.
- 3.2. Possibilita-se à Defensoria Pública prorrogar o processo seletivo por período igual ou inferior a 12 (doze) meses, desde que, no mínimo, por 3 (três) meses ou múltiplos de 3 (três).

4. Da carga horária

4. O estágio terá duração de 4 (quatro) horas diárias.

5. Da bolsa de estágio

5.1 O estagiário(a) aprovado(a) receberá a bolsa-auxílio no valor de R\$9,00 a hora estagiada, além do auxílio-transporte de R\$8,50 por dia estagiado.

6. Das inscrições

6.1. As inscrições serão realizadas no período entre **22/02/2018 a 05/03/2018**, por intermédio do site do CIEE (<http://www.cieepr.org.br/>).

6.4. Somente participarão do processo seletivo os candidatos inscritos.

6.5. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato com o CIEE. Outras dúvidas, pelo e-mail estagio@defensoria.pr.gov.br.

7. Da prova dissertativa

7.1. A prova dissertativa será eliminatória e classificatória e conterà 04 questões discursivas. Cada questão valerá 25 pontos, totalizando 100,0 (cem) pontos.

7.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 50 pontos na somatória dos pontos obtidos na prova dissertativa.

8. Da nota final

9.1 A nota final será a soma aritmética (até 110,0 pontos) das notas da prova dissertativa e da entrevista.

9. Da data, local e duração das provas

10.1. A prova dissertativa será aplicada no dia **12 de março de 2018, na UniCesumar, Rua Itajubá, nº 673, Portão.**

10.2. A duração da prova dissertativa será de 03 horas, **com início às 14h e término às 17h.**

10. Consultas

11.1 Será permitida a consulta à legislação sem comentários ou anotações.

12. Dos resultados

12.1. O resultado da prova será publicado em até 10 (dez) dias úteis.

12.2. Caberá pedido de reconsideração da nota atribuída à prova no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do edital de resultado. O

pedido deverá ser protocolado na Defensoria Pública – Ofício Cível, de dentro deste prazo.

12.3. Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da pós-graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

12.4. O resultado final será divulgado nos sites da Defensoria Pública do Estado e do CIEE.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral.

13. Da entrega de documentação

13.1. O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após a sua convocação, feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Paraná. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reserva.

14. Conteúdo Programático

- Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da CF); Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais (Arts. 5º e 6º); Controle de Constitucionalidade (controles difuso e concentrado da constitucionalidade); Da Defensoria Pública (art. 134 e 135); Política Urbana e Política Agrícola e Fundiária (Arts. 182 a 191); Saúde (Arts. 196 a 200).

- Direito Civil: Das Pessoas Naturais (da capacidade e da personalidade); Direitos Reais (da propriedade e da posse); Das Formas de Aquisição da Propriedade (compra e venda e usucapião); da função social da propriedade e da posse; Da Curatela de Interditos; Direito de Família (do casamento e de sua dissolução, da filiação e do poder familiar e dos alimentos entre pais e filhos, da união estável); Do Estatuto da Pessoa com Deficiência; Das locações de imóveis residenciais; Dos Negócios Jurídicos (formação, vícios, adimplemento e extinção); Da Prescrição e da Decadência; Dos Contratos em Geral (contratos típicos e atípicos, formação, extinção e vícios de relações contratuais); Das Relações Consumeristas; Do seguro-saúde.

- Direito Processual Civil: Das partes e da substituição processual; Do ônus de sucumbência e do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (art. 20 do CPC, art. 4, XXI da Lei Complementar Federal 80/94, art. 4, XIX e 230 da Lei Complementar Estadual 136/2011); Dos procuradores das partes (questão do mandato ex lege dos Defensores Públicos – art. 128 da Lei Complementar Federal 80/94 e art. 156, da Lei Complementar Estadual 136/2011); Da Gratuidade de Justiça (arts. 98 a 102 do CPC); Da Defensoria Pública (arts. 185 a 187, do CPC); Das intimações, dos prazos processuais e sua contagem; Da citação e dos prazos para responder; Da competência e suas modificações; Dos requisitos da petição inicial, do pedido e das respostas

do réu; Da revelia e seus efeitos; Da extinção do processo com e sem resolução de mérito; Da coisa julgada; Dos Recursos (apelação, agravo de instrumento, recurso especial e recurso extraordinário); Da diferença entre o processo cognitivo e do processo de execução; Da Execução de Títulos Executivos e do Cumprimento de Sentença; Da execução de Alimentos; Da Tutela de Urgência e de Evidência; Das Ações Possessórias; Da Ação de Usucapião; Da Curatela dos Interditos; Da ação de Alimentos; Da Ação Civil Pública; Das defesas na ação de despejo de imóveis residenciais; Das Ações Mandamentais.

- Princípios Institucionais: Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF); Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n.º 80/94, arts. 1º ao 4º-A, arts. 127 a 128); Lei n.º 1.060/50; Deliberação n.º 01/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Dos direitos do Estagiário - art. 13; Dos deveres do Estagiário - art. 14; Das Proibições - art. 15).

Curitiba, 19/02/2018.

Nize Lacerda Araujo Bandeira

Defensora Pública